

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1855/74 (Reautuado em 02/06/78)

INTERESSADO: VALTER MATTOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Geometria, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 297/79 - CTG - APROVADO EM 21/03/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete à apreciação deste Conselho o nome do professor Valter Mattos, para lecionar a disciplina Geometria, obrigatória do curso de licenciatura em Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado concluiu em 1972 os cursos de licenciatura em Matemática e Física na Faculdade de Ciências de Barretos e em 1973 o de Engenharia na Faculdade de Engenharia da mesma cidade.

Concluiu em 1973 e 1974, no curso de Pós-Graduação, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos-USP, as disciplinas Álgebra Linear I e Equações Diferenciais Ordinárias: Teoria Geral.

O professor possui um primeiro Parecer deste Conselho, nº 2498/74, "favorável à contratação de Valter Mattos para exercer as funções de Professor-Assistente junto ao Departamento de Matemática, disciplinas Cálculo Numérico, Estatística e Geometria Analítica e Cálculo Vetorial, da Faculdade de Ciências, mantida pela Fundação Educacional de Barretos".

Atendendo à diligência deste Relator, solicitando esclarecimento sobre a grade horária do interessado, a Faculdade de Ciências de Barretos informou que o Professor Valter Mattos não leciona mais as disciplinas Estatística e Cálculo Numérico, autorizadas pelo primeiro Parecer.

Pela grade horária apresentada, datada de 8 de janeiro de 1979, o professor em questão lecionará, neste ano, 18 horas/aula na Faculdade de Ciências (Geometria Analítica e Cálculo Vetorial, e Geometria) e 16 horas/aula na Faculdade de Engenharia (Geometria Analítica e Cálculo Vetorial).

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade de Ciências de Barretos contrate o professor Valter Mattos para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Geometria.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1979

a) Cons. **Henrique** Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de março de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente